

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 279/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 320/98.2TBGMR (antigo processo n.º 545/1998), pendente neste Tribunal contra o arguido Irene Maria Leocádia dos Santos filha de Maria Leocádia, natural de Chamusca, Chouto, Chamusca de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1937, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 2389719, com domicílio na Rua Bartolomeu Velho, 759, Bloco B, 2.º, D, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1996, por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido detida e ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

Aviso de contumácia n.º 10 280/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/96.2TBGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Paula Dias de Azevedo Oliveira, filho de Armando Silva Azevedo e de Maria da Conceição Monteiro Dias Machado, natural de Guimarães, Lordelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10435461, com domicílio no lugar do Monte de Cima, 29, Lordelo, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Fevereiro de 1995, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido detida e ter procedido ao pagamento da multa em que foi condenada.

20 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu José Couteiro de Moura*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 281/2005 — AP. — O Dr. José Castro, juiz de direito da 2.ª Vara do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4/99.4TCGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Rodrigues Abreu Pimenta Machado, filha de João Alberto Pimenta Machado e de Maria Odete Marques R. Abreu Pimenta Machado, nascida em 3 de Novembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3830101, com domicílio na Avenida Cónego Gaspar Estaco, 447, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 313.º, n.º 1, e 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, actualmente previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Julho de 1995, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Castro*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Pires da Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Aviso de contumácia n.º 10 282/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Co-

marca de Ílhavo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 798/04.7GBILH, pendente neste Tribunal contra o arguido Davide Lopes Lima, filho de Rodrigo Fernandes Lima e de Florinda Lopes, natural de Portugal, Ílhavo, Gafanha da Encarnação, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5561545, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 7, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Oficial de Justiça, *Deolindo Crispim*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 10 283/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 658/02.6TALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Brás Ferreira, filho de Teófilo Alves Ferreira e de Lélia Faustino Brás, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10142156, com domicílio na Associação Recuo Toxicodependentes, Quinta das Paredelas, Paredes de Viaduros, 4630 Marco de Canavezes, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, alínea c), do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2002, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Graça Gomes Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 10 284/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Patrícia Ferreira do Nascimento, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 100/00.7GCLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Álvaro Fernandes Gomes, filho de Álvaro de Ascensão Gomes e de Augusta Lanção Fernandes Gomes, natural de Angola, nascido em 19 de Agosto de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10481421, com domicílio na Travessa das Covelas, 83, Esposade, 4460 Custóias, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado durante o ano de 2000, por despacho de 28 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Patrícia Ferreira do Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *José Caride*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 10 285/2005 — AP. — A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 222/01.7TBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos Ferreira Cunha Laranjo, filho de Mário Gomes Santos Cunha e de Maria dos Remédios Augusta Cardoso, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade

n.º 9330706, com domicílio no Lugar da Tensa, Salzedas, Tarouca, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Rui João Correia Rodrigues*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 10 286/2005 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 717/03.8TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos Ribeiro dos Santos, filho de Casimira de Jesus dos Santos e de Maria Adorinda Ribeiro, natural de Mafra, Azueira, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 18692474, com domicílio no Casal da Louriceira, Barras, 2665Azueira, Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em meados de Novembro de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em meados de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 10 287/2005 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1554/97.2PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Fernando Henriques Brás, filho de Fernando Henrique de Sousa Brás e de Maria Alice Henriques Filipe Brás, natural de Marinha Grande, nascido em 19 de Fevereiro de 1972, titular do titular do bilhete de identidade n.º 10937430, com domicílio na Rua dos Palhinhas, 6, Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Junho de 1997, por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por sua detenção.

21 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 10 288/2005 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 530/96.7TBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Abreu Duarte, filho de José Duarte e de Maria dos Anjos Abreu, na-

tural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8624164, com domicílio em 10 Rue Pol Panleve, 01200, Belgarde, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 1987, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

23 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 10 289/2005 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3652/02.3TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Roland Guy Dandrieux, natural de França, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º 224321854, com último domicílio conhecido na Rua da Sancha, 64, Lameira, 2460 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 6.º, 27, B, 24.º, n.ºs 1 e 6, do RJFNA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho, ou previsto e punido pelos artigos 6.º e 107.º, conjugado com o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, ambos da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, conforme o regime jurídico que em concreto se mostre mais favorável ao arguido (artigo 2.º, n.º 4, do Código Penal), praticado em 2 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

Aviso de contumácia n.º 10 290/2005 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 18/96.6PTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel José Duarte Clemente, filho de Manuel José Gordalina Clemente e de Laurinda Vicência Duarte Clemente, natural de Leiria, nascido em 15 de Setembro de 1969, portador do titular do bilhete de identidade n.º 10110927, com domicílio na Rua Bordoal Pinheiro, 28, 2.º Andar, Leiria, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada previsto e punido pelas disposições combinadas dos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro e 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 1996, por despacho de 30 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

1 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Costa*.

Aviso de contumácia n.º 10 291/2005 — AP. — O Dr. Marco António de Aço e Borges, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 399/02.4PBLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido El Boukhari Nouredine, filho de El Boukhari Charki e de Rabha El Boukhari, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Setembro de 1979, solteiro, com último domicílio na Travessa